



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº / 2020

Aracruz-ES, 22 de junho de 2020.

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 103 do regimento Interno desta Casa de Leis, e do artigo 22, Item XX e artigo 23, "caput" da Lei Orgânica Municipal, que se oficie a Senhora CLENIR SANI AVANZA, Secretária Municipal de Saúde e a Senhora WALKIRIA SCARPATI, Gerente da Vigilância Sanitária e Epidemiológica para prestarem as seguintes informações aos Gabinetes destes Vereadores, considerando o seguinte:

1-) Em visita realizada por esses Vereadores na Unidade de Pronto Atendimento Vila Rica e PSF Vila Rica, foi constatada a ausência total de dispensadores de álcool para uso dos pacientes em ambas as unidades, o que é uma omissão gravíssima em razão da pandemia por Covid-19;

2-) Ao questionamento dos Vereadores sobre a ausência dos dispensadores, receberam resposta da própria Secretaria de Saúde que estava no local, que justificou a omissão, alegando que os dispensadores foram retirados porque os pacientes estavam furtando o álcool e ingerindo o produto;

3-) Considerando a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). (atualizada em 08/05/2020), que dispõe no Item 2 (páginas 08 e 09 o seguinte):

2. Todos os serviços de saúde: na chegada, na triagem, na espera, no atendimento e durante toda a assistência prestada

...

- Prover lenço descartável para higiene nasal na sala de espera.
- Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços de papel.
- Prover dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos nas salas de espera e estimular a higiene das mãos após contato com secreções respiratórias.**



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.

4-) Considerando que a fiscalização da Vigilância Sanitária e demais órgãos de fiscalização das atividades comerciais e empresariais no Município de Aracruz exigem de todos os comércios, formais e informais, prestadores de serviços e indústrias, a manutenção e oferta de dispensadores de álcool em gel ou líquido como condição para funcionamento;

Requerem os seguintes esclarecimentos e providências:

I – À Secretaria de Saúde:

1-) Apresentar cópia do ato administrativo que determinou a retirada dos dispensadores de álcool das unidades de saúde mencionadas, com justificativa técnica para tanto, juntando cópia das ocorrências registradas de furto ou ingestão de álcool nas unidades por pacientes, bem como concordância do Comitê Sanitário com a decisão, uma vez que a Secretaria de Saúde deve proporcionar condições de higiene aos pacientes e usuários das unidades nessa pandemia, visando minimizar os riscos de contágio, mas, ao contrário, desrespeita normas da Agência Nacional de Saúde ao retirar a oferta de álcool em gel para os pacientes;

2-) Informar se a mesma medida foi adotada em todas as unidades de saúde que atendem pacientes e se pretende reinstalar os dispensadores de álcool que foram retirados, bem como a data em que o fará;

II - À Gerente de Vigilância Sanitária:

1-) Informar se os dispensadores de álcool foram retirados de todas as unidades e se a Vigilância Sanitária foi consultada sobre referida decisão;

2-) Informar se houve autuação e notificação e aplicação de penalidades às unidades de saúde que funcionam sem os dispensadores de álcool em gel para os pacientes;

3-) Informar se quando das fiscalizações dos comércios formais e informais, prestadores de serviços e indústrias se há autuação, notificação e aplicação de penalidades quando constatada a ausência de dispensadores de álcool em gel.

Atenciosamente,

Dileuza Marins Del Caro
Vereadora

Fábio Neto da Silva
Vereador